JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 04/2026 FMEC
Dispensa de Licitação nº 04/2026 FMEC

1. PREÂMBULO:

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC, por intermédio da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA DE CORREIA PINTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 17.380.667/0001-60, por meio da Prefeita Sra. Lucia Raquel Rodrigues Ortiz, no uso de suas prerrogativas legais, torna público a presente Dispensa de Licitação de acordo com o art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021 conforme determinado por esta e pelo Decreto Municipal nº 2357/2025, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente:

2. DO OBJETO:

Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada para locação de vestidos de gala destinados às candidatas participantes do Concurso da Realeza da VIII Festa do Peão Laçador de Correia Pinto/C, a ser realizado pela Fundação Municipal de Esportes e Cultura – FMEC. Processo Dispensa de Licitação Sistema Interno e-CIGA nº 04/2026 – FMEC.

3. DAS JUSTIFICATIVAS:

Justifica-se a presente contratação por meio de Dispensa Física, com fulcro no Art. 75, inciso II, Lei Federal 14.133/2021 e Art. 67 § 2º, do Decreto Municipal nº 2357/2025, tendo em vista a simplicidade do objeto e o valor irrisório da contratação, cuja abertura do processo eletrônico não se mostra economicamente viável.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilização de vestidos de gala padronizados para uso das candidatas participantes do concurso da realeza da VIII Festa do Peão Laçador de Correia Pinto/SC, considerando que a utilização de trajes uniformizados contribui para a organização, isonomia, padronização estética e valorização da solenidade do evento.
A adoção de vestidos padronizados visa assegurar igualdade de condições entre as concorrentes no momento do desfile, evitando diferenciações decorrentes de escolhas individuais de vestuário que possam interferir na harmonia visual da apresentação ou gerar desequilíbrio na percepção estética do concurso. Além disso, a medida contribui para conferir maior elegância, identidade visual e caráter institucional à cerimônia de escolha da realeza.
Sob a perspectiva do interesse público, a contratação mostra-se necessária para qualificar a realização do concurso, fortalecer a organização do evento e preservar o adequado desenvolvimento de atividade cultural e festiva de relevante importância para o Município, integrando a programação da VIII Festa do Peão Laçador.

4. DOS FUNDAMENTOS:

CONSIDERANDO a possibilidade jurídica de Dispensa de Licitação para a presente contratação, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 67, §1º, do Decreto Municipal nº 2357/2025.

> ***"Art. 75.*** *É dispensável a licitação:*
> *(...)*
> ***II*** *- para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"*
> *"**Art. 67.** As contratações diretas por dispensa de licitação fundamentadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão realizadas preferencialmente por meio da dispensa eletrônica.*

§1º O procedimento de dispensa eletrônica está dispensado para as pequenas compras ou a prestação de serviços de pronto pagamento, nos termos do § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021."

Pelo exposto, torna-se necessário e possível a contratação direta, fundamentada no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 67, §1º, do Decreto Municipal nº 2357/2025.

5. DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

Item	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	10	ALUGUEL DE VESTIDOS DE FESTA	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, conforme pesquisa de preços realizada pelo setor requisitante.
5.2. 3.2. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a liquidação e mediante emissão e conferência da respectiva nota fiscal.
A prestação do serviço/entrega do objeto quando solicitada(o) deverá ser faturada de acordo com a secretaria solicitante conforme CNPJ abaixo:
Fundação Municipal de Esportes e Cultura de Correia Pinto, CNPJ nº 17.380.667/0001-60, endereço: Rua João Maria Madruga, nº 222, Pereira Alves, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000.

5.3. É de Obrigatoriedade da empresa contratada ao emitir a(s) Notas(s) Fiscal(is), conforme Solicitação(ões) de despesa(s), e enviar preferencialmente para o e-mail da secretaria responsável para o devido empenho: fmec@correiapinto.sc.gov.br.
5.4. A CONTRATADA ficará responsável pelo destaque dos tributos incidentes no corpo da nota fiscal emitida, na forma prevista pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e do Decreto Municipal nº 2079/2023, a partir de 10 de junho de 2023, cuja desconformidade importará devolução da nota fiscal para correção.
5.5. O fornecedor deverá indicar no campo de observação do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa de retenção do IRRF com o respectivo amparo legal. Na ausência da informação, a Secretaria de Finanças procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas na IN RFB n. 1.234/2012, ou outro documento que por ventura venha a substituí-lo.

5. DO PRAZO, LOCAL DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

A execução dos serviços deverá iniciar imediatamente após a emissão da Autorização de Fornecimento.

Fiscal de contrato:

Tiago Madruga da Silva
Cargo: Coordenador Geral do Esporte
CPF: ***.636.299-**

6. DO CONTRATADO:

ANGELITA TEREZINHA FELIPE, inscrita no CNPJ: 12.081.506/0001-51, com endereço na Rua Belisário Ramos, nº 23, bairro Centro, Correia Pinto/SC, CEP: 88.535-000.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária referente ao exercício de 2026, reservadas dotações para o exercício seguinte:

FMEC: 16.003.13.392.0007.2086.3.3.90.00.00/ 1.500.0000.1000 (6)

8. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

Integram a presente Justificativa de Dispensa de Licitação, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos: Documento de Formalização de Demanda; Pesquisa de Preços e Documentação de Regularidade.

9. DO FORO:

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Termo de Dispensa de Licitação independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Correia Pinto/SC.

10. DA DELIBERAÇÃO:

Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se a presente Justificativa de Dispensa de Licitação, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

Correia Pinto/SC, 06 de maio de 2026.

(Assinatura Digital)
Aoliabe Joeberson Pereira Lourenço
Diretor Geral da Fundação Municipal de Esportes e Cultura